**PROJETO DE LEI Nº 31/2024**

Data**:** 13 de março de 2024

Institui a Campanha de Conscientização sobre o Patrimônio Escolar, e dá outras Providências.

**RODRIGO MACHADO – PSDB,** vereador com assento nesta Casa, com fulcro no Artigo 108 do Regimento Interno, propõe o seguinte Projeto de Lei:

**Art. 1º** Fica criada, no âmbito do Município de Sorriso/MT, a Campanha de Conscientização sobre o Patrimônio Escolar.

**Art. 2º** Na realização da Campanha de Conscientização sobre o Patrimônio Escolar, serão promovidas atividades de conscientização, palestras, debates e ações educativas nas escolas municipais, visando à sensibilização dos estudantes, professores, gestores educacionais e comunidade escolar em geral sobre a importância da preservação e valorização do patrimônio escolar.

**Art. 3º** A Campanha de Conscientização sobre o Patrimônio Escolar terá como objetivos:

**I** - conscientizar a comunidade escolar sobre a relevância do patrimônio escolar como parte integrante da identidade cultural e educacional do município;;

**II -** alertar para os prejuízos causados pela depredação e degradação do patrimônio escolar, que resultam em danos ao erário público;

**III** - promover ações de sensibilização e educação patrimonial, incentivando o respeito e a valorização dos espaços e bens escolares;

**IV** - estimular a participação ativa dos estudantes na preservação do patrimônio escolar por meio de práticas de cidadania e responsabilidade.

**Art. 4º** As atividades da Campanha de Conscientização sobre o Patrimônio Escolar serão realizadas em parceria com órgãos municipais, instituições educacionais e organizações da sociedade civil envolvidas na promoção da educação, cultura e preservação patrimonial.

**Art. 5º** O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber.

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 13 de março de 2024.

**RODRIGO MACHADO**

**Vereador PSDB**

**JUSTIFICATIVA**

A preservação do patrimônio escolar é uma questão de relevância social e econômica que merece ser abordada de maneira educativa e conscientizadora. Os espaços educacionais, seus prédios, mobiliários, documentos e demais elementos compõem o patrimônio histórico e cultural da cidade, refletindo a identidade e memória coletiva da comunidade.

Infelizmente, têm sido frequentes os casos de depredação, vandalismo e deterioração dos bens patrimoniais escolares, o que gera sérios prejuízos ao erário público e impacta negativamente a qualidade do ambiente educacional. O desperdício de recursos para reparos e restaurações poderia ser revertido em investimentos em atividades pedagógicas e aprimoramento da infraestrutura escolar.

Nesse sentido, a proposta de instituir a Semana da Conscientização sobre o Patrimônio Escolar tem como objetivo sensibilizar e educar a comunidade escolar sobre a importância da preservação desses espaços. A conscientização dos estudantes, professores e gestores educacionais é fundamental para cultivar um senso de responsabilidade coletiva, incentivando o respeito pelos espaços e bens escolares.

Além de cumprir um papel educativo, a Semana da Conscientização sobre o Patrimônio Escolar também promove uma mudança cultural ao estimular a cultura da preservação patrimonial desde a infância, contribuindo para a formação de cidadãos conscientes e comprometidos com a proteção do patrimônio público.

Portanto, a aprovação deste projeto de lei é uma medida necessária para sensibilizar a comunidade escolar sobre a importância da preservação do patrimônio escolar e para promover a conscientização sobre os prejuízos causados pela depredação desses bens. Ao investir na educação patrimonial, estamos investindo na construção de um ambiente educacional mais consciente, responsável e comprometido com a preservação da identidade cultural e histórica da cidade.

Desta forma, solicita-se aos Nobres Pares à apreciação da propositura e sua consequente aprovação.

Câmara Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 13 de março de 2024.

**RODRIGO MACHADO**

**Vereador PSDB**